



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SUPRAM JEQUITINHONHA - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM JEQUIT-DRRA nº. 13/2022

Diamantina, 24 de março de 2022.

Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI:						
Processo SLA nº: 518/2022 Solicitação SLA nº: 383/2021		SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento				
EMPREENDEDOR:	Luciane Pires Félix			CPF:	038.920.246-00	
EMPREENDIMENTO:	Ouro Minas Granitos Ltda.			CNPJ:	05.284.603/0001-86	
MUNICÍPIO:	Ittinga/MG			ZONA:	Rural	
COORDENADAS:	LATITUDE			LONGITUDE		
	GRAU	MINUTO	SEGUNDO	GRAU	MINUTO	SEGUNDO
	16	34	6.33	41	50	47.17
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: NÃO INCIDE						
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):			CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL	
A-02-06-2	Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento					

A-05-04-6	Pilha de rejeito/ estéril de rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários		
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
Rayk Félix Batista Engenheiro de minas		CREA-MG 247743/D CTF/AIDA 7858372 ART 20210349213	
Luciane Pires Félix		Responsável legal CTF/APP 3759353	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA		
Joselaine Aparecida Ribeiro – Analista ambiental		1.148.117-3	
De acordo: Stenio Abdanur Porfirio Franco Diretor Regional de Regularização Ambiental		1.364.357-2	



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Abdanur Porfirio Franco, Diretor(a)**, em 24/03/2022, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidor(a) Público(a)**, em 24/03/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44088129** e o código CRC **F325EEF3**.

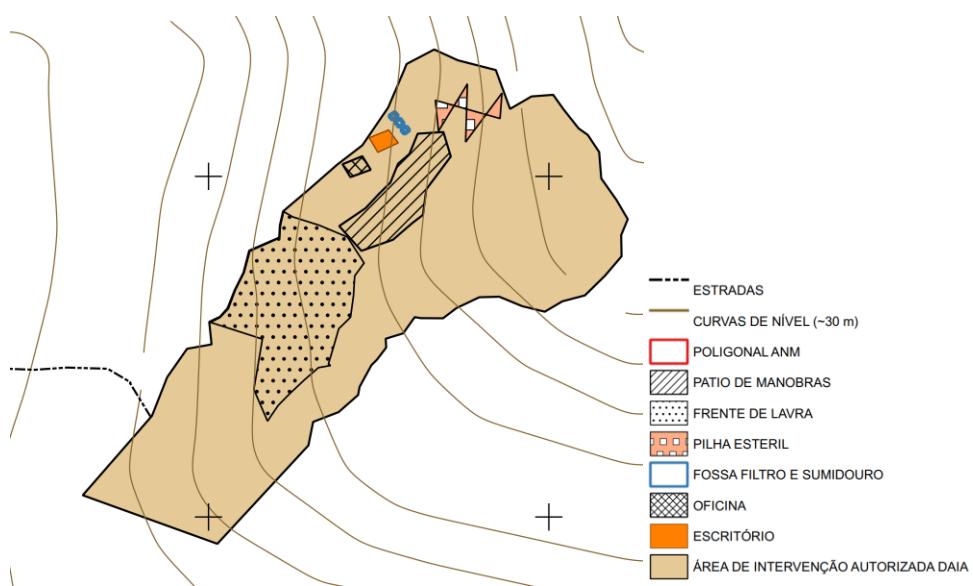


Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo em questão, referente ao empreendimento Ouro Minas Granitos Ltda., foi formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental em 05/08/2021, sendo enquadrado em licenciamento ambiental simplificado LAS/RAS (LP+LI+LO) sob o nº 518/2022, com finalidade de extração de granito, formação de pilha de estéril e manutenção de estrada associada à extração, na zona rural do município de Itinga/MG.

As atividades objeto deste requerimento são “lavra a céu aberto – rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 6.000 m³/ano, “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” de 2 ha e “estrada para transporte de minério” de pouco mais de 3 km. O empreendedor possui o processo de nº 832.357/2003 junto à Agência Nacional de Mineração em área correspondente a 495,43 ha. A substância mineral é o granito ornamental e o processo está em fase de Requerimento de Lavra, tendo a Guia de Utilização de nº 47/2022.

O empreendimento em questão encontra-se em fase de projeto, com as atividades a iniciar (somente a estrada já existe). Não sendo detentor de ato de regularização ambiental anterior, foram considerados na análise os critérios locacionais e os fatores de restrição. Enquanto fator de restrição, o empreendimento está localizado no bioma Mata Atlântica, sendo vedado o corte e/ou a supressão de vegetação nativa primária ou secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, exceto árvores isoladas nos termos especificados, ressalvados os casos legalmente permitidos. No caso, o empreendimento possui declaração de autorização de intervenção ambiental (DAIA nº 0033290-D, com validade até 28/09/2021), estando legalmente respaldado para intervenção em 2 ha de área de preservação permanente (APP), sem retirada de vegetação nativa. Ao se analisar imagens de satélite da área de intervenção para implantar a frente de lavra, o escritório, a oficina e o pátio de manobra, observou-se a ocorrência de cobertura vegetal, inviabilizando a implantação na área escolhida. Dessa maneira, o empreendedor apresentou nova proposta de alocação da estrutura de apoio e de espacialização das atividades operacionais, sem necessidade de remoção dos elementos arbóreos da área, conforme abaixo:



O processo em questão foi enquadrado em classe 2, conforme Deliberação Normativa 217/2017, pelo fato de a lavra ser considerada de pequeno porte (produção bruta $\leq 6.000 \text{ m}^3/\text{ano}$), assim como a pilha de estéril (área útil $\leq 2,0 \text{ ha}$) e a estrada (extensão $\leq 5,0 \text{ km}$), e o potencial degradador/poluidor geral ser médio. O critério locacional considerado foi zero, por não incidir critério locacional na área.

De acordo com consulta à base de informações acerca de restrições ambientais da IDE-Sisema, o empreendimento localiza-se em área de baixo potencial de ocorrência de cavidades naturais e, quanto ao patrimônio cultural, encontra-se em área de artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha, enquanto saberes, ofício e expressões artísticas. Dessa maneira, apresentou declaração de que não possui processo aberto em nenhum órgão interveniente ao licenciamento ambiental e não



representa nenhum impacto social em terra indígena, em terra quilombola ou bem cultural acautelado.

O empreendimento Ouro Minas Granitos Ltda. está localizado em zona rural, em propriedade denominada fazenda Furquinha - Água Fria, cujo proprietário é José Pacífico Viana, sendo apresentado o CAR: nº MG-3134004-FB8D.0867.82D1.42AE.B5AA.782D.8E28.2CEA. O imóvel é constituído de 116,56 ha. Deste total, 23,569 ha correspondem a área de Reserva Legal (RL) e 5,01 ha área de preservação permanente (APP) e 0,3067 ha de vegetação nativa. A área total diretamente impactada pelo empreendimento é de 2 ha, sendo que a área de lavra proposta perfaz o total de 0,63 ha. O empreendimento ainda não conta com nenhuma infraestrutura de apoio, mas pretende instalar escritório e oficina. Nas informações complementares foi informado ainda que a infraestrutura de apoio para os 12 funcionários será formada por refeitório, vestiário e sanitários. O abastecimento de combustível para veículos e equipamentos será feito por meio de bombas de instaladas em reservatórios de 1.000 litros.

Através da Licença Ambiental Simplificada (LAS), o empreendedor pretende regularizar a extração de 6.000 m³ de granito por ano de forma mecanizada, com a utilização de máquina de corte de rocha de fio diamantado para desmonte, e também desmonte hidráulico. A movimentação bruta estimada anual é de 16.500 toneladas. Foi informado nas informações complementares que a produção líquida mensal é de 300m³ e o volume de estéril mensal será de 350m³. A porcentagem de recuperação na lavra é de 40 a 50%, conforme informado no RAS. Fará a utilização de 1 caminhão, 1 escavadeira, 1 pá carregadeira, 2 perfuratrizes, 1 compressor, 3 marteletes, 1 máquina de fio e 1 fundo duro, num total de 17 equipamentos e terá como insumos óleo diesel, fio diamantado, bit de perfuração e óleo lubrificante. O RAS informa que os insumos serão armazenados em local coberto e impermeável e em container. A previsão é de operar durante 5 dias/semana, em dois turnos de 4 h/dia, sendo necessários 12 funcionários no total, divididos em administrativo (3) e operacional (9).

Foi apresentado o Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental (DAIAs): nº 0033290-D, vencido em 28/09/2021. O DAIa autorizou intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa de mata atlântica, em área de 2 ha.

O empreendimento detém certidão de uso insignificante de nº 74575/2018, com captação no rio Furquinha para extração mineral. O RAS informa que a mesma fonte hídrica será utilizada para consumo humano e aspersão de vias. A captação será de no máximo 0,05 l/s por 3h, vencida em 23/07/2021. Foi apresentada a renovação da certidão (nº 319563/2022), válida até 14/03/2025. Foi apresentado no RAS o balanço hídrico do empreendimento em conformidade com o volume máximo regularizado. A capacidade de reserva de água no empreendimento será de 3.000 l (será instalada 3 caixas de 1.000 l). Foi informado nas informações complementares que não haverá



uso de água recirculada na operação do empreendimento. No entanto, consideramos de grande importância adotar a recirculação de água na operação do empreendimento.

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes sanitários, oleosos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos, ruídos e processos erosivos. Assim, a seguir serão descritos os impactos e medidas de mitigação.

No RAS é informado que o empreendimento implantará fossa séptica com seus correlatos (filtro anaeróbio e sumidouro) para tratamentos dos efluentes sanitários. Os efluentes oleosos deverão ser destinados à caixa SAO, uma vez que o empreendedor esclareceu, por meio de informação complementar, que a manutenção de equipamentos será feita em área com piso impermeável, protegido de intempéries e com sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados. Será gerada uma quantidade de 1 m³ de efluentes domésticos, provenientes de banheiros e vestiários e direcionados para a fossa séptica, com filtro anaeróbio. A destinação dos efluentes será o sumidouro. Será gerado o volume de 0,003 m³ por dia de efluentes oleosos, provenientes do pátio de manutenção de máquinas e veículos, a serem direcionados para a caixa SAO e coletado por empresa de reciclagem (refino).

As emissões atmosféricas serão provenientes de material particulado, oriundo da operação da lavra e uso das máquinas e veículos, e de gases da combustão de motores de veículos e máquinas. Como medidas de controle, foram propostos o uso de coletores de pó nas máquinas de perfuração, a umectação das vias de acesso, a manutenção periódica de máquinas e veículos e o controle de velocidade de circulação de veículos na área do empreendimento.

Não houve apresentação pelo empreendedor de nenhuma proposta de monitoramento. No entanto, deverá ser realizado o monitoramento de efluentes sanitários, conforme condicionantes em anexo. Lembrando que caso haja indicadores fora dos parâmetros durante o monitoramento, deve-se identificar a causa e adotar medidas para mitigação do impacto.

Foi informado no RAS que os resíduos sólidos gerados no empreendimento correspondem a resíduos industriais (sucatas metálicas, borrachas, embalagens de produtos); resíduos contaminados (estopas e trapos contaminados com óleos, graxas e embalagens vazias de produtos perigosos) e material estéril (fragmentos rochosos). Não foram incluídos os domésticos (papel higiênico e sobra de alimentos). De acordo com as informações apresentadas, os resíduos industriais serão acondicionados em pátio de sucatas e borrachas. Os contaminados em área com piso impermeável, protegido de intempéries e com sistema de drenagem e captação de líquidos contaminados. Os fragmentos de rocha serão utilizados a pilhas de estéril. Para controle da destinação do resíduo a empresa deverá ter uma planilha de gestão que será encaminhada ao órgão, conforme freqüência descrita em condicionante.



Quanto ao resíduo gerado da produção das peças de quartzito, denominado estéril, este será depositado em forma de pilha de altura máxima de 30 m, com formação de taludes chegando a uma altura de 5 a 10 m, com volume total de 3.000 m³/ano e projetado final de 20.000 m². A pilha contará com sistema de drenagem composto por canaletas e enrocamentos, que direcionarão a água para bacias de sedimentação, evitando assim o carreamento de material.

Outros impactos listados no RAS correspondem aos processos erosivos e carreamento de partículas sólidas, que serão tratados por meio de sistema de drenagem pluvial e ações de manutenções em estradas como medidas de controle, como implantação de sistema de canaletas que conduzirá a água para bacias de sedimentação, dissipadores de energia, dique de contenção que reterá os efluentes líquidos gerados na área da mina, bacia de sedimentação e muro de contenção para reter materiais com dimensões maiores. O possível impacto sobre a fauna local, quanto a perturbação e afugentamento, será minimizado por meio de Programa de Educação Ambiental – PEA voltado para os funcionários.

Não foram levantados no RAS impactos negativos socioeconômicos relacionados às atividades do empreendimento. Entretanto, qualquer impacto percebido deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas, inclusive aqueles já relacionados e que porventura venham a surgir. Como impactos positivos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda para os funcionários contratados.

Consideram-se que os impactos negativos do empreendimento são pontuais, em sua maioria previsíveis e prováveis, tendo sido apresentadas medidas de controle e mitigação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo no SLA, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Mineração Ouro Minas Granitos Ltda., para a atividade de “lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento”, “estrada para transporte de minério externa ao empreendimento” e “pilha de rejeito/ estéril de rochas ornamentais e de revestimento”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo e informações complementares solicitadas por esse órgão. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto, o empreendedor e seu profissional técnico os únicos responsáveis pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

"Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº217/2017".



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Ouro Minas Granitos Ltda”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de implantação da estrutura de apoio ao empreendimento, bem como das placas de sinalização e outros dispositivos que orientem o tráfego e a circulação na estrada licenciada, da área diretamente afetada até a rodovia, a fim de diminuir riscos para a população residente no entorno.	5 meses após a concessão da licença
2	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório descritivo e fotográfico, com fotos datadas, de implantação do sistema de tratamento de efluentes domésticos (fossa séptica e correlatos) e efluentes oleosos (caixas SAO).	5 meses após a concessão da licença
3	Apresentar à Supram Jequitinhonha os comprovantes da manutenção dos veículos e equipamentos.	Semestralmente, a partir da concessão da licença.
4	Apresentar à Supram Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, comprovando as ações realizadas para manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais, bem como de umectação do pátio de estocagem e vias de acesso e circulação, sempre que necessário, conforme o RAS.	Anualmente, todo mês de março, após a concessão da licença
5	Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha planilha de registro de captação de recurso hídrico, com registro da data (dia, mês e ano), duração do tempo de captação (hora e minutos) e quantidade captada.	Anualmente, todo mês de março, após a concessão da licença
6	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
7	Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas, da manutenção das demais medidas de controle ambiental previstas no RAS e na proposta de monitoramento ambiental (anexo VII), como ações de controle atmosférico, ruídos, drenagem, dentre outros.	Anualmente, todo mês de março, após a concessão da licença



8	Apresentar Relatório Anual de Lavra (RAL), a fim de se averiguar se os dados de produção estão de acordo com o declarado para enquadramento do processo de licenciamento.	Anualmente, todo mês de março, após a concessão da licença
9	Informar à Supram Jequitinhonha sobre o encerramento das atividades, caso ocorra antes do vencimento da licença.	Durante a vigência da licença
10	Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas, das ações do Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) nas áreas a serem recuperadas do empreendimento e que não mais serão exploradas.	Anualmente, todo mês de março, após a concessão da licença
11	Apresentar plano de fechamento de mina (PAFEM).	6 meses antes do encerramento das atividades

* **Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Jequitinhonha, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

O empreendedor deverá manter arquivado no empreendimento cópias impressas, na íntegra, dos relatórios de cumprimento das condicionantes, acompanhados da respectiva ART. As cópias deverão ficar disponíveis ao órgão ambiental durante a vigência da licença ambiental e pelo período de 5 (cinco) anos após o vencimento da mesma, podendo ser solicitadas a qualquer tempo, inclusive pelo agente de fiscalização ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Ouro Minas Granitos Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (fossa séptica).	pH; DBO (mg/L); DQO (mg/L); substâncias tensoativas (mg/L); cor; turbidez; sólidos em suspensão totais (mg/L), materiais sedimentáveis (mg/L); óleos vegetais (mg/L) e vazão média (L/s)	Semestral
Na entrada e na saída do sistema de ‘tratamento’ de efluentes oleosos (Caixas SAO).	DBO; DQO; pH; Óleos e graxas; Sólidos em suspensão; Sólidos sedimentáveis e detergentes	Semestral

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2 - Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Resíduo				Transportador		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre)			Obs.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Razão social	Endereço completo	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



9 - Outras (especificar)

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.